



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA

**Av. São Cristóvão, N° 215, Centro –Itapiúna-Ce / CEP: 62740-000
FONE/FAX: (88)3431.1306 – 3431.1210 - CNPJ: 07.387.509/0001-88**

Lei nº 754/2015

DE 30 DE JANEIRO DE 2015.

Institui o Dia Municipal do Agricultor e da Agricultura Familiar de Itapiúna e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

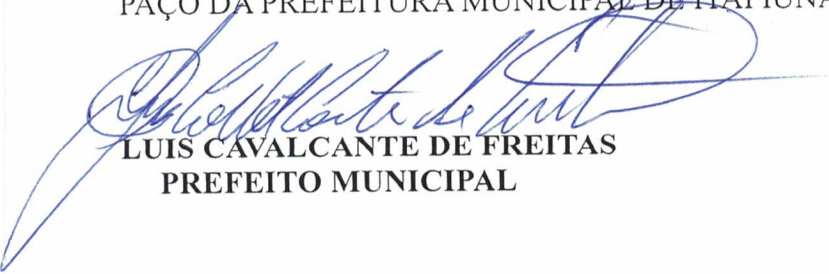
Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal Municipal do Agricultor e da Agricultura Familiar de Itapiúna, cujo dia será comemorado e festejado no dia 20 (vinte) de junho de cada ano.

Art. 2º - O Dia Municipal do Agricultor e da Agricultura Familiar de Itapiúna será comemorado na data do artigo acima citado em referências e considerações ao período da colheita, pois já é o final do primeiro semestre onde normalmente é o período das colheitas, pois se trata do final do período invernososo em nossa região.

Art. 3º - O Dia Municipal do Agricultor e da Agricultura Familiar de Itapiúna, deverá ser festejado em conjunto com todos os órgãos municipais, principalmente as Secretarias de Desenvolvimento Rural, Cultura, Educação e Saúde, órgãos parceiros, (OG e ONGS) sendo que será promovido pela Secretaria de Desenvolvimento Rural – SDR.

Art 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, aos 30 de Janeiro de 2015.


**LUIS CAVALCANTE DE FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL**